

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

Projeto de Lei nº 40/2024. (Autoria do Legislativo)

" Institui o mês de conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS no calendário Oficial do Município. "

Fábio Marcos Pereira de Farias, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador Subtenente Sancler da Silva Santarém:

Ar. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município o "Mês da conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS" a ser realizado anualmente no mês de **setembro**, tendo por objetivo informar e conscientizar a população a combater o Fake News.

Art. 2º - No mês de conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS, serão realizadas palestras, debates, rodas de conversas e ações educativas em locais estratégicos e de fácil acesso a comunidade.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS.

Art. 4º - A instituição do mês da conscientização, orientação e combate as FAKE NEWS, no âmbito municipal, tem como objetivos:

I - Promover campanhas educativas na cidade visando inibir a produção, propagação e reprodução de mensagens Fake News, visando a conscientização das pessoas.

II - Dar visibilidade e propagar o tema, estimulando a não produção, propagação e reprodução de mensagens Fake News.

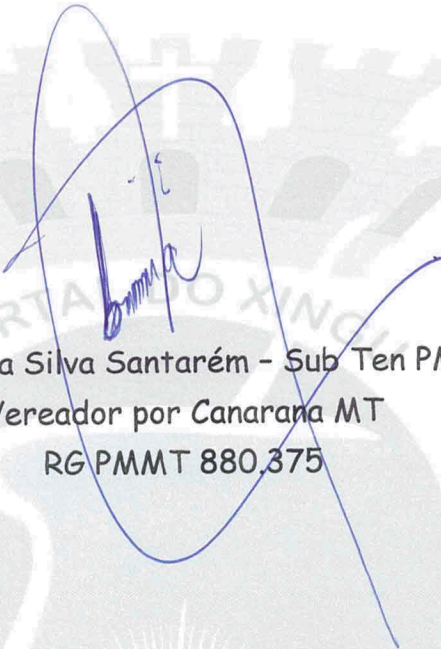


CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sancler da Silva Santarém - Sub Ten PM RR
Vereador por Canarana MT
RG PMMT 880.375

**CÂMARA MUNICIPAL
DE CANARANA-MT**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

MENSAGEM: Projeto de Lei 40/2024 de 27 de março de 2024.

À Câmara Municipal de Canarana - MT

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores (as),

O presente projeto tem como objetivo informar e conscientizar a população a combater o Fake News. As chamadas notícias falsas, ou "Fake News", são conteúdos produzidos com o objetivo de disseminar mentiras sobre pessoas e acontecimentos, enganando a população e influenciando a opinião pública.

O tema vem ganhando visibilidade local, nacional e no mundo, nos últimos tempos, tomando o assunto mais visível, porém, já vem ocorrendo há muito tempo. As mensagens falsas (Fake News) quando divulgadas causam danos imensuráveis e irreparáveis na vida íntima de pessoas, que só quem é vítima dessas Fake News sabe os danos físicos e psicológicos sofridos, as vítimas deixam de interagir com as pessoas, se retraem, se excluem, chegando ao ponto de uma depressão profunda, o que pode começar com algo pequeno em um grupo de WhatsApp ou uma página na internet pode acabar com a vida de pessoas, e mudá-la para sempre.

Consequências das Fake News: Divulgar Fake News é um ato muito perigoso. Compartilhar informações falsas, fotos e vídeos manipulados e publicações duvidosas pode trazer riscos para a saúde pública, incentivar o preconceito e resultar em mortes.

(<https://brasilescola.uol.com.br/curiosidades/oque-sao-fake-news.htm>).

Como identificar (e não compartilhar) Fake News: Avalie a fonte; o site; o autor do conteúdo; verifique o autor do conteúdo; verifique se conhece o site; observe se o texto contém erros ortográficos; olhe a data de publicação; tome cuidado com o sensacionalismo.

Muitos sites publicadores de Fake News têm nomes parecidos com endereços de sites de notícias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

Portanto avalie o endereço e verifique se o site é confiável.

Também veja se outros conteúdos do site também são duvidosos. Preste atenção na data da publicação, verificando se a notícia ainda é relevante e está atualizada. Leia mais que só o título e o subtítulo, leia a notícia até o fim, preste atenção no título e subtítulo, analisando se condiz com o texto. É recomendável pesquisar outros sites de conteúdo.

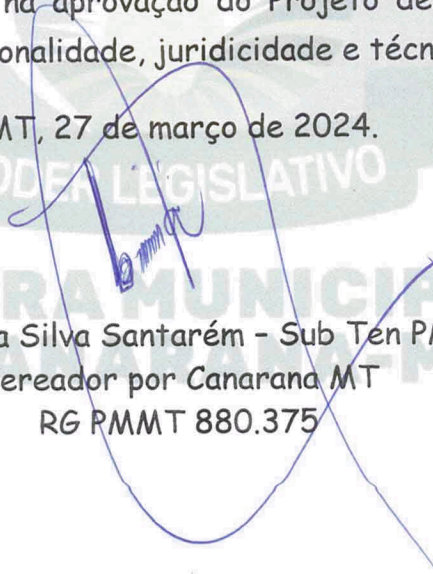
Duvide se você receber uma notícia bombástica que não esteja em outros sites de notícia. Só compartilhe após checar se a informação é correta.

Não compartilhe conteúdo por impulso. Você é responsável pelo o que você compartilha. O Brasil não possui lei que aborde especificamente as "Fake News", mas o infrator pode ser punido com base na Lei Penal, nos crimes de calúnia, injúria e difamação.

Entendemos ser a aprovação do presente Projeto muito importante, ao passo que visa proteger futuras vítimas de notícias falsas, as chamadas Fake News.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Canarana - MT, 27 de março de 2024.


Sancler da Silva Santarém - Sub Ten PM RR
Vereador por Canarana MT
RG PMMT 880.375